



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 4.702/2020

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a)* o edital de concurso público n.º 002/2019, aprovado pelo Decreto n.º 4.295/2019, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto n.º 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019;
- b)* a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 564, de 02 de dezembro de 2009;
- c)* o Processo Administrativo n.º 001498/2020 e o Decreto Municipal n.º 4.701, de 19 de junho de 2020, o qual declarou a vacância do cargo de Engenheiro Civil, devido a exoneração do servidor, a pedido, decorrente da concessão de aposentadoria;
- d)* o Processo Administrativo n.º 001508/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONVOCADO** o candidato **RAYAN SANTIAGO DA SILVA**, habilitado no Concurso Público **EDITAL N.º 002/2019**, para fins de apresentação da documentação pessoal e para certificação da Junta Médica, visando a nomeação no seu respectivo cargo.

Art. 2º A certificação pela Junta Médica ocorrerá no dia 24 de junho de 2020, conforme especificações a seguir:

I – As 7:00 horas:

a) No ponto de apoio da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA., localizada na Rua Atílio Dalla Bernardina, 137, São Roque do Canaã, Espírito Santo para Certificação da Junta Médica devidamente nomeada através do Decreto n.º 4.368, de 31 de outubro de 2019;

II – As 9h30min:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) No Escritório Sede da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA., localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro- Colatina, 29700-040 para Certificação da Junta Médica devidamente nomeada através do Decreto n.º 4.368, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Após homologação pela Junta Médica nomeada pelo Decreto n.º 4.368, de 31 de outubro de 2019, deverá o candidato comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Lourenço Roldi, n.º 88, São Roquinho, a fim de entregar a documentação requerida, no dia **29 de junho de 2020**, no horário 9h30min.

Art. 4º. Caso o candidato que deixe de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n.º. 002/2019, aprovado pelo Decreto n.º. 4.295, de 05 de agosto de 2019 e homologado pelo Decreto n.º. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019.

Art. 5º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a nomeação ou posse.

Art. 6º. No ato da apresentação dos documentos, o candidato deverá apresentar todos as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 7º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 8º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 9º. Todas as fotocópias apresentadas devem estar legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornada nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 11. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público nº. 002/2019 e de acordo com o estabelecido neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 12. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado **desistente**, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 13. A nomeação do candidato convocado pelo presente Decreto, dar-se-á no dia **29 de junho de 2020**, desde que cumpridos os requisitos do edital de concurso público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019.

Art. 14. A posse do candidato nomeado nos termos do artigo 13 deste decreto, dar-se-á no dia **29 de junho 2020**, as 8:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, iniciando o exercício do cargo de imediato.

Art. 15. O candidato nomeado e empossado comporá o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para as atividades atribuídas ao cargo de Engenheiro Civil, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em **desistência**.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
DECRETO Nº 4.702/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

QTD. CÓPIA	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
01	Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;	O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) dentro do prazo validade
01	Comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal	Disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br
01	Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência) com categoria específica ao cargo para o qual está sendo nomeado	
01	Fotocópia do título de eleitor (frente e verso)	
01	Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral	Disponível no sítio: http://www.tse.jus.br
01	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação	Para candidatos do sexo masculino
02	Foto 3x4 atual	As fotos devem ser iguais
01	Fotocópia do comprovante de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigido para o cargo, de acordo com as especificações de cada cargo, bem como habilitação legal exigida para o cargo	Cargos de nível superior: Diploma. Caso o candidato ainda não possua o diploma, será aceito provisoriamente, o histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão de curso, desde que o candidato tenha concluído o curso em até um ano antes da data limite de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.
01	Certidão de regularidade (Certidão de Registro e Quitação) emitida pelo Conselho de Classe, quando for o caso	Comprovante de regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.
01	Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro	
01	Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração com firma reconhecida em cartório	
01	Comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil)	
01	Certidão negativa (em original) expedida pelo Tribunal de Justiça no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Disponível no site: www.tjes.jus.br
01	Certidão negativa (em original) Justiça Federal	Disponível no site: www.jfes.jus.br
01	Certidão negativa de débito (em original) com o Município de São Roque do Canaã;	
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior
01	Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal	Disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br
01	Fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes legais	Menores de 05 anos de idade
01	Declaração de matrícula Escolar dos dependentes legais	Filhos maiores de 5 anos até 14 anos
01	Declaração com firma reconhecida em cartório de bens e valores que constituem o seu patrimônio;	
01	Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal	
01	Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;	
01	Declaração com firma reconhecida em cartório de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público	
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge	
01	Fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo)	Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome: a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório